

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças e mão de obra destinadas à manutenção preventiva de máquina pesada.

O presente documento caracteriza a fase preparatória do planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à aquisição de peças destinadas à **manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica Placa ESC-0002**, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas existentes no mercado e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escavadeira Hidráulica, placa ESC-0002, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresenta desgaste em componentes essenciais em razão do uso contínuo.

Tal situação compromete o desempenho do equipamento, podendo ocasionar falhas mecânicas e interrupção dos serviços prestados à população.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para realização de manutenção preventiva, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere à política de manutenção preventiva da frota.

A manutenção periódica dos equipamentos é medida essencial para garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, estando em consonância com os princípios da boa gestão dos bens públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega deverá ser total, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Os materiais deverão ser entregues todos juntos, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, nos locais indicados pela Administração Municipal.

O material fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, fabricado em conformidade com normas técnicas vigentes (como as diretrizes do DNIT e ABNT, quando aplicáveis) e estar livre de qualquer defeito de fabricação.



Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133.

Obrigações da Contratada:

- a) Manter o preço dos produtos até a emissão do empenho, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
 - b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do processo de dispensa de licitação;
 - c) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
 - d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
 - f) não caucionar ou utilizar o processo de dispensa de licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
 - g) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução do processo de dispensa de licitação;
 - h) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do processo de dispensa de licitação.
 - i) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
- O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
 - b) fiscalizar o cumprimento processo de dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
 - c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições deste processo de dispensa de licitação, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
 - d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
 - e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.
- O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:



O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4. QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base na avaliação técnica da Escavadeira Hidráulica, placa ESC-0002, considerando os componentes que apresentam desgaste e necessitam de substituição para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

Dessa forma, estima-se a contratação com base nos seguintes quantitativos:

- 09 (nove) buchas de aço;
- 04 (quatro) pinos de aço;
- 02 (dois) retentores;
- 04 (quatro) vedações;
- 24 (vinte e quatro) horas de mão de obra especializada.

As quantidades foram consolidadas conforme a necessidade identificada para manutenção do equipamento, sendo suficientes para a execução completa dos serviços, incluindo desmontagem, substituição das peças, montagem e testes de funcionamento, garantindo o restabelecimento das condições adequadas de operação da máquina.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo de manutenção de máquinas pesadas, contemplando o fornecimento de peças e a execução de mão de obra especializada.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Mecânica e Manutenção GH Ltda – CNPJ: 63.273.275/0001-19

Valor das peças: R\$ 6.758,00

Valor da mão de obra: R\$ 2.880,00

Valor total: R\$ 9.638,00

Mecânica Global G7 – CNPJ: 24.111.843/0001-23

Valor das peças: R\$ 7.200,00

Valor da mão de obra: R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 10.200,00

Hidraufour Comércio de Peças – CNPJ: 08.896.360/0001-25

Valor das peças: R\$ 9.714,60

Valor da mão de obra: R\$ 3.600,00

Valor total: R\$ 13.314,60

Após análise das propostas, verificou-se que a empresa Mecânica e Manutenção GH Ltda apresentou o menor valor global, mostrando-se mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 9638,00** (nove mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme menor orçamento obtido.

O valor está compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição das peças necessárias e na contratação de mão de obra especializada para a manutenção da Escavadeira Hidráulica, placa ESC-0002, pertencente à frota municipal.

Foram realizados levantamentos de mercado com empresas do ramo, contemplando o fornecimento de buchas, pinos, retentores, vedações e a execução dos serviços de manutenção. A escolha da solução levou em consideração o menor valor global apresentado, aliado à capacidade técnica da empresa para execução dos serviços.

A manutenção será realizada pela empresa contratada, incluindo desmontagem, substituição das peças, montagem e testes de funcionamento, visando restabelecer as condições adequadas de operação do equipamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições normais de funcionamento da escavadeira hidráulica, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços públicos.

Busca-se reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar paralisações e prevenir danos mais graves ao equipamento, que possam gerar custos elevados de manutenção futura.

Como resultado, espera-se assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no atendimento às demandas dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal no Termo de Referência.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) orçamento de três empresas;
- b) ETP;
- c) Processo de dispensa de licitação;
- d) solicitação no sistema;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) ordem de compra;
- h) realização empenho;
- i) aquisição das peças junto à empresa vencedora do menor orçamento;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção poderá gerar resíduos, tais como peças metálicas substituídas, retentores e materiais de vedação.

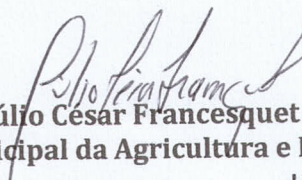
Os impactos ambientais estão relacionados ao descarte inadequado desses resíduos. Para mitigá-los, a empresa contratada deverá realizar a destinação ambientalmente correta dos materiais, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a reutilização e reciclagem quando possível.

Dessa forma, busca-se garantir que a manutenção do equipamento ocorra de maneira ambientalmente responsável, minimizando possíveis danos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

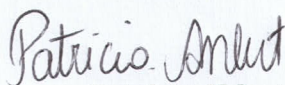
Westfália, 25 de março de 2026.


Júlio César Francesquet

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Júlio César Francesquet

Sec. Mun. De Agricultura
e Meio Ambiente
WESTFÁLIA-RS


Patrícia Ahlert

Patrícia Ahlert

Secretária Adjunta da Agricultura e Meio Ambiente

Patrícia Ahlert

Sec. Adj. De Agricultura
e Meio Ambiente
WESTFÁLIA-RS